



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

P O R T A R I A N.º 34/2013

O Promotor de Justiça abaixo assinado, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social *ex vi* do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea “b”, c/c o art. 6º, inciso VII, “b” ambos da Lei Complementar n.º 75/93;
CONSIDERANDO que incumbe a 5ª PRODEP na fiscalização e o controle do funcionalismo estatutário da Administração Pública do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que o procedimento foi instaurado para averiguar suposta irregularidade no Convênio n.º 01/2008, firmado entre o DFTrans e a empresa Fácil Brasília Transporte Integrado.
CONSIDERANDO que a documentação encaminhada pelo DF deve ser melhor analisada;
CONSIDERANDO que o prazo do procedimento a muito encerrou-se;

R E S O L V E converter, de ofício, o presente PIP em

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

determinando, incontinenti, o cumprimento das seguintes diligências:

- 1) registre-se e autue-se esta portaria, com as anotações cabíveis;
- 2) após, conclusos para deliberação.

Interessado: DFTrans e empresa Fácil Brasília Transporte Integrado

Assunto: averiguar suposta irregularidade no Convênio n.º 01/2008 por vício decorrente da contratação em desacordo com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93

Brasília-DF, 9 de maio de 2013.

Alexandre Fernandes Gonçalves
Promotor de Justiça